LEI Nº 4.946, DE 01 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Nacional de Abastecimento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio *com a* Companhia Nacional de Abastecimento, com o objetivo de assegurar a participação da CONAB como fornecedora de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento, cuja minuta do convênio integra a presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração